

**REFERÊNCIA AO EDITAL Nº. 161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DOCENTE SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DO
ENSINO SUPERIOR – DIREITO**

RESPOSTA A RECURSO

REQUERENTE: JULYANA DE SOUSA CAIRES SIMONASSI

I - DO OBJETO: Revisão do resultado da avaliação documental (primeira etapa - inscrição) referente ao Edital n. 161/2019, de 03 de dezembro de 2019.

II – DO RELATÓRIO

A requerente solicita a revisão do resultado de sua avaliação documental divulgada no Edital n. 203, de 10 de dezembro de 2019, via recurso, dentro do prazo estipulado Edital n. 160/2019. O indeferimento da requerente refere-se ao não atendimento dos subitens item 2.2.3, 2.2.8 e 3.1 do Edital n. 161/2019.

III – DECISÃO

INDEFERIMENTO

MOTIVO: É exigência obrigatório do edital respectivo, especialização em “área afim”, estando neste conceito uma especialização que possua **AFINIDADE** com as disciplinas que serão lecionadas, ou seja, “relação de conformidade”. A especialização da candidata, conforme certificado enviado, é em Direito Processual – Grandes Transformações. A candidata alega que, nesta especialização possui uma disciplina intitulada “Direito Processual Administrativo”. Ocorre que, as disciplinas pretendidas vinculam-se ao Direito Administrativo material, e não processual, conforme pode-se vislumbrar nas respectivas ementas. Assim sendo, não se encontra na referida especialização, nenhuma disciplina que guarde relação com as disciplinas pretendidas, quais sejam: Direito Constitucional e Direito Administrativo I e III, de modo que, não é possível outra decisão desta comissão, que não pelo indeferimento.

É a Decisão.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Universidade de Gurupi - UnirG, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSES